



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos (álcool), para uso nas repartições públicas do município, no combate e proteção ao Covid 19, visando à preservação da vida, segurança e saúde da população local, tendo em vista o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com as especificações e os detalhes constantes nesse termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A limpeza adequada dos ambientes tem sido um dos principais meios de enfrentamento ao contágio do Covid-19.
- 2.2. Deve o Poder Público fazer a sua parte, inclusive, para com seus servidores.
- 2.3. Aliado as medidas já adotadas, o fornecimento desses materiais irá contribuir de sobremaneira para a proteção e enfrentamento da pandemia não só aos servidores e seus familiares, mas a toda a população.
- 2.4. Temos que fornecendo estes materiais para higienização dos espaços públicos, estará protegendo uma significativa parcela da população.
- 2.5. Com isto busca o Município seguir as orientações dos órgãos de saúde.
- 2.6. Desnecessário referir a importância de medidas como esta, tomadas pelo Município, de busca de proteção a vida, a saúde e segurança das pessoas.
- 2.7. A aquisição destes materiais não pode demorar, do contrário se torna inócua tal medida.
- 2.8. Os materiais deverão observar as regras de produção e comercialização que lhe são aplicáveis.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

QTD	ITENS	V.UNIT
06 UN	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 05 LTS	57,90
48 UN	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 01 LT	5,85

Os materiais e ou, produtos de higiene e limpeza para enfrentamento ao Covid 19, perfazem o valor total de R\$ de **R\$ 628,20** (seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

4. ENTREGA E GARANTIA

4.1. Os materiais de limpeza serão retirados junto ao fornecedor, tão logo disponíveis, objetivando garantir a agilidade para seu uso, face o momento vivido.

5. PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

5.1. O pagamento ocorrerá à vista, em uma única parcela, após a confirmação da efetiva entrega de todos os itens de limpeza;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer e-mail e telefone para eventuais contatos e solicitações de substituições e congêneres.
- 6.2. A contratada deverá cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos produtos.
- 6.4. Substituir os produtos considerados em desacordo para o fim a que se destinam, fora do prazo de validade ou com avarias ou defeitos que lhe prejudiquem o uso.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais nas condições e quantidades indicadas.
- 6.6. Prestar as informações solicitadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, dentro dos prazos estipulados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. O servidor responsável pela fiscalização deverá avaliar e recusar todo e qualquer material que não atenda às especificações deste Termo de Referência.
- 7.2. Fazer os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a entrega dos materiais;
- 7.3. Receber a nota fiscal, confirmar a despesa, encaminhar o processo de pagamento e confirmar o pagamento à Contratada.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 8.1. Todos os custos envolvidos com o fornecimento dos materiais, são de responsabilidade da(s) Contratada(s).
- 8.2. As cotações de preços foram realizadas, de regra via telefone, optando-se por aquele que ofertou o menor preço final.
- 8.3. As despesas com a aquisição dos produtos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
07.02.2209 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL COVID-19 /
3390.30.00.00.00 (17997).

Barra do Rio Azul, RS, 24 de novembro de 2020.

Jaqueline Martini Serafini
Secretário da Saúde